



Edital Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria Nº 01/2018

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente Edital, em fluxo contínuo, de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE participantes do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UFPE recomendados pela CAPES e participantes do programa DS/CAPES;
- 1.2 Atrair e fixar bons alunos nos programas de pós-graduação da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas em sintonia com as políticas de desenvolvimento sócio-econômico do País.

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

- 2.1 Estar com todos os alunos, bolsistas ou não, cadastrados na “Plataforma Sucupira”, da CAPES;
- 2.2 Ter selecionado alunos com bom potencial em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.3 Os membros do núcleo docente devem estar com seus currículos atualizados, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 O PPG contemplado deverá manter totalmente alocadas suas próprias cotas da Bolsa DS/CAPES na mesma modalidade (mestrado ou doutorado) em que for contemplado, a partir do mês de concessão da bolsa;
- 2.5 Solicitar o cancelamento imediato do bolsista, em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer das exigências inerentes à concessão da bolsa.

3. DAS SOLICITAÇÕES

- 3.1 O PPG deverá entregar diretamente no Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq (sala 348, 2º andar da Reitoria) sem formalização de processo, de acordo com o Cronograma deste Edital, duas vias preenchidas e assinadas do “Formulário de Solicitação de Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria” (**Anexo I**);



- 3.2 As solicitações de cada mês terão validade até o início do período de solicitação do mês seguinte, conforme Cronograma deste Edital, devendo o PPG fazer novas solicitações nos meses subsequentes, caso ainda possua demanda;
- 3.3 No formulário de solicitação deverão ser incluídos os estudantes que virão a se matricular no mês de concessão da bolsa e excluídos os estudantes concluintes no mês de solicitação;
- 3.4 No formulário de solicitação o campo “**Sem bolsa – Elegíveis**” deve ser preenchido com o número de estudantes que, cumulativamente:
- I) Atendam a todos os requisitos do PPG, tais como desempenho, dedicação e assiduidade, entre outros;
 - II) No caso dos mestrandos, não tenham recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da CAPES e demais agências para a mesma modalidade de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
 - III) No caso dos doutorandos, não tenham recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da CAPES e demais agências para a mesma modalidade de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
 - IV) Atendam a todos os requisitos de bolsistas DS/CAPES;
 - V) Tenham solicitado bolsa ao PPG.
- 3.5 No formulário de solicitação o número total de alunos deverá ser igual ao número total de bolsistas e não bolsistas;
- 3.6 **Não serão aceitos formulários preenchidos à mão;**
- 3.7 Uma das vias do formulário de solicitação (Item 3.1) será devolvida ao PPG como protocolo;
- 3.8 Os resultados mensais serão divulgados na página da Propesq – www.ufpe.br/propesq/editais – nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

- 4.1 Após divulgação do resultado de cada mês, os PPGs contemplados deverão indicar, nos prazos do Cronograma deste Edital, os alunos que receberão as cotas concedidas, encaminhando ao Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq, devidamente preenchidos e assinados:
- I) Formulário de Cadastro de Bolsista DS/CAPES;
 - II) Termo de Compromisso de Bolsista da CAPES.
- 4.2 Uma vez indicado, o bolsista não poderá ser substituído pelo PPG e, na eventualidade de cancelamento da bolsa, por qualquer motivo, a cota



correspondente retornará à Pró-Reitoria, que poderá remanejá-la para outro PPG no mesmo mês ou ofertá-la para o mês seguinte, conforme Cronograma deste Edital;

- 4.3 Ocorrendo disponibilidade de bolsa DS/CAPES cota do curso, por cancelamento de bolsista ou qualquer outra razão, na mesma modalidade em que o PPG foi contemplado, esta será repassada pela Propesq ao bolsista com cota da pró-reitoria;
- 4.3.1 Caso haja mais de um bolsista contemplado com cota da pró-reitoria no mesmo mês o PPG deverá indicar qual será transferido à cota do curso; caso contrário, o primeiro indicado será remanejado;
- 4.3.2 Efetuada a transferência do bolsista para a cota do curso, a vigência da bolsa não será alterada pela Propesq, cabendo ao PPG definir e alterar a duração da bolsa, de acordo com suas próprias regras;
- 4.3.3 O PPG poderá indicar para a cota da pró-reitoria outro bolsista até o segundo dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrer a disponibilidade da bolsa. Após esse prazo a cota da pró-reitoria não alocada será remanejada pela Propesq a um dos PPGs que tiverem solicitado bolsa para o mês corrente.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS

Serão concedidas até 40 bolsas de mestrado e até 35 de doutorado;

6. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A partir do mês da publicação do resultado da concessão ou remanejamento, de acordo com o Cronograma deste Edital, até no máximo fevereiro de 2019, sem possibilidade de pagamento retroativo, renovação ou prorrogação.

- 6.1 Caso o PPG seja contemplado novamente no próximo edital Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria, poderá, caso seja de seu interesse e observando suas próprias prioridades para concessão de bolsas, conceder a(s) cota(s) ao(s) mesmo(s) aluno(s).

7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações serão analisadas exclusivamente de acordo com os seguintes critérios, e nesta mesma ordem:

- 7.1 Prioridade para cursos que tenham iniciado suas atividades em 2013 ou posteriormente.
- 7.2 Prioridade para cursos que receberam menos bolsas em meses anteriores, por meio deste Edital;
- 7.2.1 Serão consideradas como recebidas todas as bolsas concedidas por meio deste Edital, mesmo quando não forem utilizadas pelo PPG.



7.3 Demanda proporcional apresentada pelos PPGs no “Formulário de Solicitação de Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria”;

7.3.1 A demanda proporcional do PPG será igual ao número de alunos no campo “**Sem bolsa – Elegíveis**” dividido pelo número de alunos no campo “**Alunos (total)**”;

7.3.1.1 Serão considerados elegíveis os estudantes que atendam aos requisitos constantes do Item 3.4 deste Edital.

7.4 Prioridade para cursos com menor número de bolsas DS/CAPES (cota do curso);

8. CRONOGRAMA

Este Edital terá fluxo contínuo, devendo as solicitações, a publicação dos resultados e a indicação de bolsistas pelos PPGs contemplados obedecer aos seguintes prazos mensais:

Início pretendido da bolsa	Período para solicitação	Resultado (na página da Propesq)	Indicação do bolsista até
Março/2018	08/02 a 27/02/2018	01/03/2018	12/03/2018
Abril/2018	22 a 29/03/2018	02/04/2018	13/04/2018
Mai/2018	20 a 27/04/2018	02/05/2018	15/05/2018
Junho/2018	23 a 30/05/2018	01/06/2018	15/06/2018
Julho/2018	21 a 28/06/2018	02/07/2018	13/07/2018
Agosto/2018	23 a 30/07/2018	01/08/2018	14/08/2018
Setembro/2018	23 a 30/08/2018	03/09/2018	14/09/2018
Outubro/2018	20 a 27/09/2018	01/10/2018	15/10/2018
Novembro/2018	23 a 30/10/2018	01/11/2018	14/11/2018

8.1 Os resultados mensais serão divulgados na página da Propesq – www.ufpe.br/propesq/editais – nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.

8.2 A indicação do bolsista deverá ser feita no mesmo mês em que ocorrer a concessão da cota, por meio da entrega da documentação necessária, conforme Item 4.1, no Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq, observando-se no quadro acima o prazo para o respectivo mês;

8.3 Não serão aceitas solicitações após outubro/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O aluno contemplado deverá, a partir do mês de início da bolsa, satisfazer a todos os requisitos de bolsista do programa DS/CAPES, regido pela Portaria CAPES nº 76/2010, de 14 de abril de 2010, e suas alterações posteriores;



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

70 ANOS
TEMPOS TRANSVERSOS

PROPESQ PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 9.2 A partir do mês de início da bolsa, o aluno contemplado não poderá trabalhar. Caso possua vínculo empregatício deverá estar afastado integralmente das atividades profissionais e sem vencimentos a partir do mês de início da bolsa;
- 9.3 A Propesq reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 07 de fevereiro de 2018.

ERNANI RODRIGUES DE CARVALHO NETO
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação